

EDITAL DE INTIMAÇÃO LNF Nº 006.2018

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente do **STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **TERÇA-FEIRA, DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018, a partir das 14:00 horas, na Sede da LNF, sito a Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, Sala 813, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01033-020.**

- 1) **PROCESSO Nº 030.2018** – Recurso Voluntário – Recorrente: MARRECO FUTSAL, DIEGO DELLA COSTA, PATO FUTSAL, LUIZ SÉRGIO LAVARDA E PROCURADORIA STJD. AUDITOR RELATOR: DR^a. DESIRÉ EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.
- 2) **PROCESSO Nº 043.2018** – Recurso Voluntário – Recorrente: GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, DA EQUIPE CASCAVEL, E LEANDRO GONÇALVES, DA EQUIPE SÃO JOSÉ. AUDITOR RELATOR: DR. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO.

Observações:

- Pela presente INTIMAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE INTIMAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às

entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2018, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

BEATRIZ CHEVIS

Secretária do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal